



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pelo Coordenador de Obras e Serviços Municipais e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON FROTA:96

1. Definição do Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, destinados à recuperação da RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON FROTA:96, pertencente à frota municipal e utilizado em diversas frentes operacionais da Administração, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza de terrenos e logística de serviços públicos. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais e a adequada conservação dos bens públicos, a contratação visa assegurar a substituição de peças e a execução dos serviços necessários por empresa capacitada.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Denominação do Item	Descrição Pormenorizada	Quantidade	Unidade
1	Serviço de Torno	Serviço de torno mecânico para confecção, ajuste ou recuperação de peças metálicas, conforme necessidade do veículo.	1	Serviço
2	Serviço de Troca de Óleo	Troca completa do óleo lubrificante do motor, incluindo mão de obra e descarte ambientalmente correto do óleo usado.	1	Serviço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3	Serviço de Troca de Junta de Tubagem	Substituição da junta da tubulação do sistema afetado (ex: escapamento, arrefecimento, etc.), com remoção e reinstalação adequada.	1	Serviço
4	Serviço de Regulagem de Freio	Ajuste técnico do sistema de freios visando o funcionamento adequado e seguro, incluindo testes de frenagem.	1	Serviço
5	Serviço de Troca de Discos de Freio	Substituição dos discos de freio, com retirada dos antigos, instalação dos novos e regulagem do sistema.	1	Serviço
6	Serviço de Retirada de Vazamento do Motor	Identificação da origem do vazamento de óleo no motor, substituição de vedantes/retentores e testes para verificação da estanqueidade.	1	Serviço
7	Serviço de Retirada de Vazamento Hidráulico	Verificação do sistema hidráulico (direção, freio ou outros), com substituição de conexões, vedações e/ou mangueiras.	1	Serviço
8	Serviço de Caldeiraria – Parte Dianteira	Recuperação da estrutura metálica frontal da carroceria ou chassi, com solda, reforço e pintura básica (se aplicável).	1	Serviço
9	Serviço de Caldeiraria – Parte Traseira	Recuperação da estrutura metálica traseira da carroceria ou chassi, com solda, reforço e pintura básica (se aplicável).	1	Serviço
10	Serviço de Troca de marcha	Serviço de Troca de marcha	1	Serviço
11	Óleo Hidráulico tipo 10W30	Óleo hidráulico para sistema de direção ou freio, tipo e viscosidade compatível com o veículo do tipo 10W30	1	Unidade (L)
12	Parafuso 20x130 – Pacote com 10 peças	Parafuso em aço carbono, rosca métrica, diâmetro 20 mm, comprimento 130 mm, com tratamento anticorrosivo. Embalagem com 10 unidades.	1	Pacote



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13	Porca M20	Porca sextavada em aço, rosca métrica M20, zincada, compatível com parafuso 20 mm.	10	Unidade
14	Arruela M20 – Pacote com 20 peças	Arruela lisa para parafuso M20, em aço galvanizado, com diâmetro interno compatível. Embalagem com 20 unidades.	1	Pacote
15	Trava Rosca	Produto químico para travamento de roscas, tipo anaeróbico, resistente a vibração, para aplicação em porcas e parafusos metálicos.	1	Unidade (tubo)
16	Eixo Entalhado	Eixo metálico com entalhamento compatível com o sistema de transmissão do veículo.	2	Unidade
17	Luva Estriada	Luva metálica com estrias internas, utilizada no acoplamento do eixo entalhado.	1	Unidade
18	Suporte para Carreta	Suporte metálico reforçado para fixação e sustentação da carreta, com furação compatível para montagem.	1	Unidade
19	Cilindro Auxiliar	Cilindro auxiliar hidráulico (freio ou embreagem), novo, compatível com o sistema do veículo.	2	Unidade
20	Retentor de Eixo	Retentor de óleo para eixo, com dimensões compatíveis com o veículo, resistente a alta temperatura e atrito.	2	Unidade
21	Silicone Alta Temperatura	Silicone vedante automotivo, resistente a altas temperaturas (acima de 200°C), indicado para motores e flanges.	1	Unidade (bismaga)
22	Anel da Carcaça do Diferencial	Anel de vedação ou encaixe para carcaça do diferencial, conforme modelo específico do eixo traseiro.	2	Unidade
23	Aditivo para Radiador Anticorrosivo	Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento, com propriedades anticorrosivas e anti-espuma, compatível com metais e ligas do motor.	2	Unidade (L)
24	Abraçadeira tipo “S” – Fim	Abraçadeira metálica tipo “S”, utilizada para fixação de tubos ou mangueiras no final do percurso.	2	Unidade



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

25	Porca 5/8	Porca sextavada, rosca 5/8", em aço zincado, compatível com aplicações automotivas.	10	Unidade
----	-----------	---	----	---------

1.3 Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo estimado para a execução completa dos serviços de manutenção corretiva no veículo, estabelece-se um período contratual suficiente para viabilizar a entrega técnica, o cumprimento das obrigações pela contratada e eventual acompanhamento pós-serviço.

1.4 Dessa forma, o presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se descrita na Seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução.

3.1 A descrição da solução, encontra-se descritas na Seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação, encontram-se descritos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. A contratada deverá realizar a retirada do veículo nas condições em que se encontra, ficando responsável pelo transporte até o local de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.2. A empresa deverá realizar inspeção inicial detalhada para conferência das condições mecânicas do equipamento antes do início dos serviços;

5.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir a substituição do conjunto de embreagem, do rolamento da embreagem e da bucha de pressão, conforme definido no laudo técnico e na memória de cálculo anexos;

5.4. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, preferencialmente originais ou com qualidade técnica equivalente, devidamente compatíveis com o modelo da retroescavadeira;

5.5. A contratada deverá garantir o funcionamento pleno do equipamento após a conclusão dos serviços, realizando os testes necessários em ambiente controlado antes da entrega à Administração;

5.6. Caberá à contratada providenciar o descarte adequado das peças substituídas, em conformidade com as normas ambientais vigentes, mediante apresentação de declaração de destinação final, quando solicitado.

5.7. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração.

5.8. O prazo que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente em casos que envolvam circunstâncias imprevisíveis ou que não possam ser atribuídas à contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.9. As despesas com transportes, alimentação, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade da contratada.

5.10. Do recebido do serviço:

5.10.1. O recebimento do serviço será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10.3. O recebimento definitivo é feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências contratuais, e ocorre no prazo máximo de 30 dias corridos;

5.10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

5.10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.12 Da garantia dos serviços:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.12.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do veículo pela Administração, correspondente à efetiva emissão da nota fiscal da execução dos serviços.

5.12.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, devendo proceder à substituição das peças e à repetição dos serviços, se necessário, dentro de prazo razoável, contado a partir da notificação formal.

5.12.3. A garantia compreende tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, não se aplicando aos casos de mau uso, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

6. Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços e Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização da manutenção do veículo, devidamente comprovada mediante a emissão de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

nota fiscal, acompanhada de atestado de conclusão do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.3.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.7. O prazo de que trato a cláusula 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.905,05 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais e cinco centavos).

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/07/01 - SERM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2601.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: 437; 445

11. Fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Luiz Fernando Correa Brisola.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Propostas/Cotações

Taguaí, 25 de abril de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coordenador de Obras e Serviços Municipais

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA
RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON FROTA:96

Introdução

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pelo Coordenador de Obras e Serviços Municipais, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON FROTA:96.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da contratação decorre da identificação de diversas falhas mecânicas e estruturais na retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, patrimônio da municipalidade, equipamento essencial para a execução de serviços de infraestrutura urbana e obras públicas. Entre os problemas verificados estão vazamentos de óleo no motor e no sistema hidráulico, falhas nos sistemas de freio e transmissão, além do desgaste



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

significativo de componentes como discos de freio, eixo entalhado, cilindros auxiliares e juntas de vedação.

Também foram constatadas deficiências estruturais na parte frontal e traseira da máquina, que demandam serviços de caldeiraria para a recuperação da carroceria e dos pontos de fixação, bem como a necessidade de substituição de itens de fixação e vedação, como parafusos, porcas, arruelas, trava rosca e abraçadeiras.

Essas falhas comprometem diretamente o desempenho, a segurança e a disponibilidade do equipamento, aumentando o risco de paralisação dos serviços públicos essenciais que dependem de sua operação, como a manutenção de vias públicas, obras de infraestrutura e atendimento emergencial a demandas da população.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças compatíveis, revela-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à coletividade, em estrita observância ao interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado, por se tratar de instrumento facultativo, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Orçamentária Anual (LOA), os quais estabelecem diretrizes e metas voltadas à manutenção da infraestrutura municipal, à prestação de serviços públicos essenciais e à valorização dos ativos patrimoniais da Administração.

A manutenção corretiva da Massey Ferguson modelo MF 96 integra-se às ações previstas nos instrumentos de planejamento, tendo em vista a importância estratégica desse equipamento no suporte às atividades de conservação de vias públicas, atendimento a produtores rurais, transporte de insumos e execução de serviços operacionais em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com os objetivos da gestão municipal, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para a continuidade das ações estruturantes do município. Trata-se, portanto, de iniciativa compatível com o planejamento institucional e comprometida com o uso racional dos recursos públicos.

III - Requisitos da contratação.

Apresenta-se a seguir os requisitos necessários para a formalização da contratação direta, com a devida instrução processual.

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará o eventual inadimplemento do futuro contratado frente aos órgãos públicos, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V - Cadastro Estadual de Empresas Punidas–CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

A consulta ao cadastro de que trata o inciso III, acima citado, será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de comprovação da habilitação necessária do contratado, o agente de contratação deverá consultar na rede global de computadores interconectados (Internet), se o mesmo está adimplente quanto aos documentos abaixo:

I – Documentos de constituição da empresa, de acordo com sua natureza:

g) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

j) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em laudo técnico emitido por oficina especializada, após



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

inspeção detalhada da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96. O laudo identificou diversas falhas mecânicas e estruturais, como vazamentos no motor e no sistema hidráulico, falhas nos sistemas de freio e transmissão, desgaste acentuado de componentes e deficiências na estrutura da carroceria. Para a adequada recuperação do equipamento, será necessária a substituição de peças específicas e a execução de serviços especializados de manutenção corretiva.

A seguir, apresenta-se a estimativa quantitativa dos itens a serem contratados:

Item	Denominação do Item	Descrição Pormenorizada	Quantidade	Unidade
1	Serviço de Torno	Serviço de torno mecânico para confecção, ajuste ou recuperação de peças metálicas, conforme necessidade do veículo.	1	Serviço
2	Serviço de Troca de Óleo	Troca completa do óleo lubrificante do motor, incluindo mão de obra e descarte ambientalmente correto do óleo usado.	1	Serviço
3	Serviço de Troca de Junta de Tubagem	Substituição da junta da tubulação do sistema afetado (ex: escapamento, arrefecimento, etc.), com remoção e reinstalação adequada.	1	Serviço
4	Serviço de Regulagem de Freio	Ajuste técnico do sistema de freios visando o funcionamento adequado e seguro, incluindo testes de frenagem.	1	Serviço
5	Serviço de Troca de Discos de Freio	Substituição dos discos de freio, com retirada dos antigos, instalação dos novos e regulagem do sistema.	1	Serviço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6	Serviço de Retirada de Vazamento do Motor	Identificação da origem do vazamento de óleo no motor, substituição de vedantes/retentores e testes para verificação da estanqueidade.	1	Serviço
7	Serviço de Retirada de Vazamento Hidráulico	Verificação do sistema hidráulico (direção, freio ou outros), com substituição de conexões, vedações e/ou mangueiras.	1	Serviço
8	Serviço de Caldeiraria – Parte Dianteira	Recuperação da estrutura metálica frontal da carroceria ou chassi, com solda, reforço e pintura básica (se aplicável).	1	Serviço
9	Serviço de Caldeiraria – Parte Traseira	Recuperação da estrutura metálica traseira da carroceria ou chassi, com solda, reforço e pintura básica (se aplicável).	1	Serviço
10	Serviço de Troca de marcha	Serviço de Troca de marcha	1	Serviço
11	Óleo Hidráulico tipo 10W30	Óleo hidráulico para sistema de direção ou freio, tipo e viscosidade compatível com o veículo do tipo 10W30	1	Unidade (L)
12	Parafuso 20x130 – Pacote com 10 peças	Parafuso em aço carbono, rosca métrica, diâmetro 20 mm, comprimento 130 mm, com tratamento anticorrosivo. Embalagem com 10 unidades.	1	Pacote
13	Porca M20	Porca sextavada em aço, rosca métrica M20, zincada, compatível com parafuso 20 mm.	10	Unidade
14	Arruela M20 – Pacote com 20 peças	Arruela lisa para parafuso M20, em aço galvanizado, com diâmetro interno compatível. Embalagem com 20 unidades.	1	Pacote
15	Trava Rosca	Produto químico para travamento de roscas, tipo anaeróbico,	1	Unidade (tubo)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		resistente a vibração, para aplicação em porcas e parafusos metálicos.		
16	Eixo Entalhado	Eixo metálico com entalhamento compatível com o sistema de transmissão do veículo.	2	Unidade
17	Luva Estriada	Luva metálica com estrias internas, utilizada no acoplamento do eixo entalhado.	1	Unidade
18	Suporte para Carreta	Suporte metálico reforçado para fixação e sustentação da carreta, com furação compatível para montagem.	1	Unidade
19	Cilindro Auxiliar	Cilindro auxiliar hidráulico (freio ou embreagem), novo, compatível com o sistema do veículo.	2	Unidade
20	Retentor de Eixo	Retentor de óleo para eixo, com dimensões compatíveis com o veículo, resistente a alta temperatura e atrito.	2	Unidade
21	Silicone Alta Temperatura	Silicone vedante automotivo, resistente a altas temperaturas (acima de 200°C), indicado para motores e flanges.	1	Unidade (bisnaga)
22	Anel da Carcaça do Diferencial	Anel de vedação ou encaixe para carcaça do diferencial, conforme modelo específico do eixo traseiro.	2	Unidade
23	Aditivo para Radiador Anticorrosivo	Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento, com propriedades anticorrosivas e anti-espuma, compatível com metais e ligas do motor.	2	Unidade (L)
24	Abraçadeira tipo "S" – Fim	Abraçadeira metálica tipo "S", utilizada para fixação de tubos ou mangueiras no final do percurso.	2	Unidade



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

25	Porca 5/8	Porca sextavada, rosca 5/8", em aço zincado, compatível com aplicações automotivas.	10	Unidade
----	-----------	---	----	---------

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a realização da manutenção corretiva da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as opções inicialmente avaliadas, destacam-se:

1-Realização dos serviços por equipe própria da Administração: alternativa inviabilizada diante da ausência de equipe técnica capacitada, ferramental específico e estrutura apropriada para execução dos serviços de média complexidade exigidos, como a substituição do sistema de embreagem.

2-Realização de procedimento licitatório específico para a manutenção: embora juridicamente possível, essa alternativa mostrou-se desproporcional diante da natureza pontual da demanda. Ressalta-se que atualmente não há processo licitatório vigente para manutenção de veículos, e considerando tratar-se de uma única intervenção corretiva, a instauração de um certame exclusivo para este fim seria ineficiente e antieconômica, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3-Contratação direta por dispensa de licitação: essa possibilidade foi analisada com base nos valores obtidos no levantamento de mercado, os quais indicam compatibilidade com os preços praticados no mercado. A dispensa encontra amparo legal no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na manutenção do referido veículo, a qual permite a execução dos serviços com qualidade técnica, fornecimento das peças necessárias e atendimento célere à demanda apresentada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Com base no laudo técnico emitido após inspeção da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, foi possível identificar os serviços e peças necessários à execução da manutenção corretiva do veículo. De posse dessas informações, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com empresas especializadas, com o objetivo de estimar o valor da contratação.

Como resultado da pesquisa, identificou-se que o menor orçamento apresentado foi no valor de R\$ 32.905,05 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais e cinco centavos), abrangendo tanto os serviços especializados quanto o fornecimento das peças necessárias para a completa recuperação do equipamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, contemplando tanto a substituição de peças desgastadas quanto a execução de serviços técnicos necessários para restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento.

A manutenção envolverá, obrigatoriamente, a correção dos vazamentos de óleo no motor e no sistema hidráulico, a recuperação dos sistemas de freio e transmissão, a substituição de componentes mecânicos desgastados, a execução de serviços de caldeiraria para recuperação da estrutura da carroceria e a substituição dos itens de fixação e vedação indispensáveis para garantir a segurança e a durabilidade dos reparos.

A contratada deverá fornecer peças novas, originais ou genuinamente compatíveis com o modelo do equipamento. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante, garantindo a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da retroescavadeira.

Como exigência complementar, todos os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, que coincidirá com a data da emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço a ser executado e a interdependência entre os itens que compõem a manutenção corretiva da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96.

O fracionamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência da execução, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, além de gerar risco de incompatibilidade entre peças fornecidas por diferentes fornecedores e a execução dos serviços por equipes distintas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação busca assegurar a recuperação da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, equipamento essencial para a realização de serviços públicos de infraestrutura, como abertura e manutenção de vias, drenagem e execução de obras diversas no âmbito municipal. A pronta manutenção corretiva do maquinário permitirá a continuidade desses serviços com eficiência, evitando a necessidade de contratação emergencial de terceiros ou a locação de equipamentos, medidas que representariam custos significativamente superiores para a Administração Pública.

Ademais, a recuperação do equipamento próprio proporciona o melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais já capacitados para sua operação, otimizando a utilização da mão de obra disponível e garantindo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

maior autonomia operacional ao Município. A manutenção preventiva e corretiva adequada também contribui para prolongar a vida útil da máquina, reduzindo a frequência de intervenções futuras e, conseqüentemente, os custos de manutenção ao longo do tempo.

Assim, a contratação, realizada por dispensa de licitação em razão do valor, assegura a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos financeiros públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando a natureza da contratação e a simplicidade do objeto a ser executado, não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores designados à fiscalização e à gestão contratual. O processo envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo, com escopo bem delimitado e de execução pontual, o que reduz a complexidade operacional da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação refere-se exclusivamente à manutenção corretiva da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, não havendo, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação envolve a execução de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, com substituição de peças mecânicas desgastadas. Trata-se de intervenção pontual, sem potencial significativo de impacto ambiental direto, uma vez que será realizada em ambiente controlado, nas dependências da empresa contratada.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, espera-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado das peças substituídas e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

As peças retiradas deverão ser encaminhadas para descarte ou reaproveitamento conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa ou cooperativas recicladoras, evitando o depósito irregular em áreas urbanas ou rurais.

Não se aplicam, neste caso, exigências relativas ao consumo de energia, recursos hídricos ou instalação de equipamentos permanentes, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve aquisição de bens energéticos nem execução de obras com potencial poluidor.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e mitigáveis por meio do correto manuseio e descarte dos materiais substituídos,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

sendo responsabilidade da empresa contratada adotar tais providências em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

XIII – Análise de riscos.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96, com substituição de peças específicas. Ainda que se trate de uma contratação pontual e de objeto simples, foram identificados alguns riscos que podem comprometer a plena execução contratual. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos associados, acompanhada das medidas mitigadoras e da definição de responsabilidades:

1. Risco: Atraso na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de a empresa contratada não cumprir o prazo de execução acordado, o que poderá prejudicar a continuidade das atividades operacionais do município.

Medida mitigadora: Estabelecimento contratual de prazo certo para execução, com penalidades por descumprimento.

Responsabilidade: Empresa contratada e setor responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar o cronograma e registrar formalmente os prazos.

2. Risco: Fornecimento de peças inadequadas ou de baixa qualidade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Descrição: Risco de fornecimento de peças incompatíveis com o modelo da retroescavadeira ou sem qualidade técnica adequada, o que pode comprometer o funcionamento e a segurança do equipamento.

Medida mitigadora: Exigência de fornecimento de peças novas, preferencialmente originais ou com qualidade equivalente comprovada, acompanhadas de garantia mínima de 90 dias.

Responsabilidade: Empresa contratada pelo fornecimento correto e equipe fiscalizadora pelo recebimento e verificação técnica das peças instaladas.

3. Risco: Execução inadequada do serviço técnico

Descrição: Realização de serviços sem o devido padrão técnico, podendo gerar novas falhas mecânicas ou necessidade de retrabalho.

Medida mitigadora: Contratação de empresa com experiência, exigência de apresentação de nota fiscal e garantia do serviço executado.

Responsabilidade: Empresa contratada pela qualidade da execução e equipe de fiscalização pelo acompanhamento da prestação do serviço e emissão de termo de recebimento.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação proposta mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando a imprescindibilidade da



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96 para a continuidade dos serviços de infraestrutura e obras públicas executados pelo Município. A realização da manutenção corretiva, com a substituição de peças específicas e a execução de serviços especializados, permitirá restaurar a plena capacidade operacional do equipamento, assegurando sua eficiência, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas públicas.

Além disso, a escolha pela contratação por dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida mais eficiente e econômica diante do valor estimado da contratação, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Portanto, a contratação pretendida atende de maneira eficaz à necessidade pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, otimizando o uso dos recursos públicos e preservando o patrimônio municipal.

XV - Conclusão sobre a viabilidade da contratação para o interesse público.

A contratação para a execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira Massey Ferguson modelo MF 96 mostra-se viável e indispensável para o atendimento do interesse público, considerando a essencialidade do equipamento para a realização de obras e serviços de infraestrutura no Município.

A pronta recuperação do maquinário permitirá a continuidade das atividades operacionais, evitando a interrupção de serviços que impactam diretamente a população, como manutenção de vias públicas, limpeza de áreas urbanas e execução de obras emergenciais. Ademais, a restauração do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

equipamento próprio representa significativa vantagem econômica em relação à alternativa de contratação de equipamentos de terceiros, promovendo a racionalização dos recursos públicos.

A contratação, por meio de dispensa de licitação, está devidamente fundamentada na legislação vigente, garantindo a observância dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, além de assegurar a gestão responsável do patrimônio municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e plenamente justificada, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública e promovendo o atendimento do interesse coletivo.

Taguaí-SP, 25 de abril de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coordenador de Obras e Serviços Municipais

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí